

CONTRATO

Contrato nº 103 / 2022 - AMA Processo nº P198354/2022.

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTEE A S QUEIROZ, EMPRESA A D QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, situada na Avenida Dr. José Euclides Ferreira Gomes, nº 435, Bairro Coração de Jesus, inscrito no CNPJ sob o nº 06.789.054/0001-64, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ERLANIO MATOSO DE ALMEIDA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1170171X, e do CPF nº 713.232.953-72, residente e domiciliado em Sobral - CE, na Av. Cleto Ferreira da Ponte, 001 - Casa 05, Bairro Cidade Pedro Mendes Carneiro, Sobral - CE, e a empresa A D S QUEIROZ, com sede na Rua João Regino, Parque Manibura, n° 246, Fortaleza-CE, Fone: (85)2180.6233/ 98789.1672, inscrita no CNPJ sob o nº 34.590.793/0001-68, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ALESSON DA SILVA QUEIROZ, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2001010396810, e do CPF nº- 002.956.103-52, residente e domiciliada em Fortaleza-CE, Rua João Regino, Parque Manibura, nº 246, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22018 -SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22018 - SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.
- 3.2. Dos itens contratados:



Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 23/10, CAIXA COM 1.000 UNIDADES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃOO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ACC	caixa	10	4,35	R\$ 43,50
CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA. ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR ECONOMIC	caixa	10	26,47	R\$ 264.70
CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA. ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR ECONOMIC	caixa	10	26,90	R\$ 269,00
CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA. ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR ECONOMIC	caixa	5	27,13	R\$ 135,65
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 23/10, CAIXA COM 1.000 UNIDADES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃOO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA. ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA. ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA. ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 FABRICANTE, CAIXA COM 50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 23/10, CAIXA COM 1.000 UNIDADES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃOO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA. ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA. ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA. ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 FABRICANTE, CAIXA COM 50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 23/10, CAIXA COM 1.000 UNIDADES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃOO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA. ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA. ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA. ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 COMPACTOR ECONOMIC Caixa Caixa COMPACTOR ECONOMIC CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA COMPACTOR ECONOMIC CAIXA COMPACTOR ECONOMIC CAIXA COMPACTOR ECONOMIC CAIXA COMPACTOR ECONOMIC CAIXA COMPACTOR ECONOMIC CAIXA COMPACTOR ECONOMIC CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA CAIXA COMPACTOR ECONOMIC CAIXA COMPACTOR ECONOMIC CAIXA COMPACTOR ECONOMIC CAIXA CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 23/10, CAIXA COM 1.000 UNIDADES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃOO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA. ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA. ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA. ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA. ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 CAMPACTOR ECONOMIC Caixa 10 COMPACTOR ECONOMIC 5 COMPACTOR ECONOMIC CAIXA 5 ECOMPACTOR ECONOMIC FABRICANTE, CAIXA COM 50	Especificação GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 23/10, CAIXA COM 1,000 UNIDADES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃOO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA. ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA. ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA. ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAVADO NO CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA. ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES. CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESCRITA FINA. ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TUBO PLÁSTICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 FABRICANTE, CAIXA COM 50

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- **5.1.** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 712,85 (setecentos e doze reais e oitenta e cinco centavos)
- 5.2. O preço é fixo e irreajustável

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente

-Página 2 de 8

ALLESON DA SILVA QUEIROZ:00295610352 Assinado de forma digital por ALLESON DA SILVA QUEIROZ:00295610352 Dados: 2022.12.21 08:59:31 -03'00'



no Banco Itaú.

- 6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- 6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografía, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.04.122.0500.2.450.3.3.90.30.00.1.899.0000.02.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.
- 8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1. Quanto à entrega:
- 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral conforme anexo A, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.
- 10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.
- 10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.
- 10.2. Quanto ao recebimento:
- 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da



conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

- 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.



ALLESON DA SILVA OUEIROZ:00295610352 Dados: 2022.12.21 08:59:52 -03'00'

Assinado de forma digital por ALLESON DA SILVA QUEIROZ:00295610352



- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada pelo Sr. FRANCISCO FRANCINET CAVALCANTE ROCHA NETO, MATRÍCULA 32643, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria/órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
- 13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria/órgão Sra. IARA MARIA SILVINO LIMA, Matrícula 35016, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:
- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- I) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de





- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o obieto impróprio para o fim a que se destina;
- 14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:
- 14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via iudicial.
- 14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas iudicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- 15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE

ALLESON DA SILVA OUEIROZ:00295610352 Dados: 2022.12.21 09:00:32 -03'00'

Assinado de forma digital por ALLESON DA SILVA QUEIROZ:00295610352



no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17,1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE). 21 de Dizimbro de 2022 .

ALLESON DA SILVA QUEIROZ:00295610352 QUEIROZ:00295610352

Assinado de forma digital por ALLESON DA SILVA

Dados: 2022.12.21 09:00:43 -03'00'

FRANCISCO ERLANIO MATOSO DE ALMEIDA

CON TANTE ALESSON DA SILVA QUEIROZ

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Ano Beatriz Spiesa Pracos

(nome da testemunha 1) RG:20074950180 CPF: 1050 35 789322

(nome da testemunha 2) RG: 2 007 /887 67/ CPF: 28496/08368

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

PROCURADORA JURÍDICA – AMA

OAB/CE Nº 8.866

construção da escola, vem perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM: Inicie a execução das fundações em estacas hélice contínuas, bem como intensifique o ritmo de execução geral dos serviços, visando o cumprimento do cronograma pacunada para o objeto em pauta. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizeras possíveis e cabiveis, privilegiando, sempre, o respeito ao património e microsse público. Sobral (CE), 20 de dezembro de 2022. David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PRECOS Nº TP22023 - SEINFRA - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, o SE DAVID MACHADO BASTOS, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 2052, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Conússão Permanente de Licitações, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP22023-SEINFRA, cuio obicto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE VILA DOS ANJOS, DISTRITO DE BONFIM, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituída para que produza os efeitos legas e jurídicos, assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI. 84º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO, em favor da Empresa vencedora R S M PESSOA EIRELL inscrita no CNPJ/MF sob o no 33.159.524/0001-89, estabelecida à Rua Conselheiro José Júlio nº 617, Anexo 96, Centro, Sobrat/Ce, pelo valor global de RS RS 78.885,62 (Setenta e oito mil, ouocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). SECRETARIA DAINFRAESTRUTURA - SEINFRA, em Sobral, 20 de dezembro de 2022. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário Municipal da Infraestrutura.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PRECOS Nº TP22024 - SEINFRA - O SECRETARIO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso de suas atribuições legais, em sintonia com a Lei nº 2052, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do poder executivo municipal e dá outras providências, e considerando haver a Central de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, ter cumprido todas as exigências do Procedimento de Licitação, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº TP22024-SEINFRÁ, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE SÍTIO TANQUES, DISTRITO DE JORDÃO NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Afigura-se de que a licitação se encontra regularmente constituida para que produza os efeitos legais e jurídicos. assim, nos termos da legislação vigente, art. 43, inciso VI. §4º da Lei nº 8,666/93 e suas alterações posteriores, fica o presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO, em favor da Empresa vencedora R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LIDA., inscrita no CNPJ/MI" sob o nº 14.858.301/0001-65, estabelecida no distrito de Pedra de Fogo S/N, Sobrat/Ce, pelo valor global de R\$ 225.201.41 (Duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e um reais e quarenta e um centavos). SECRETARIA DA INFRAFSTRUTURA - SEINFRA, em Sobral 21 de dezembro de 2022. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário Municipal da Infraestrutura.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2022 - SEINFRA, PROCESSO n° P228775/2022, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, CONTRATADA: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LIDA. inscrita no CNPI sob o nº 14.858,301/0001-65, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO RAFAEL DE AZÉVEDO PORTELA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 038/21-SEINFRA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1°, IV, da Lei nº 8.666/93, OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 17/12/2022 e findando no dia 16/04/2023, e de VIGÊNCIA por mais 120 (cento e vinte) dias corridos iniciando-se dia 16/01/2023 e findando no dia 16/05/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PÁRA CONSTRUÇÃO DA COBERTA METÁLICA DO TERMINAL RODOVIÁRIO LOCALIZADO NO PARQUE DA ESTACÃO BELCHIOR, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RAFAFL DE AZEVEDO PORTELA - representante da R. R. PORTELA

CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022. João Victor Silva Cameno -Coonlenador Jurídico do SEINERA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022 - SEINFRA, PROCESSO nº P227308/2022, CONTRATANTE PREFETTURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Societário da Infraestrutura, o Sc. DAVID MACHADO BASTOS, CONTRATADA PIMENTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o il 37.252.677/0001-27, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO MARCELO MAGALHAES DO NASCIMENTO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP22004-SUNTRA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, An. 57, §1°, IV, da Leinº 8.666/93 (dividio) Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 90 (noventa) dias contrato miciando-se dia 25/12/2022 e findando no dia 25/03/2023, e do VIGENCIA por mais 180 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 24/01/2023 findando no dia 23/07/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE FORTUCIO ANEXO À SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÁ. NO MUNICÍPIO DE SOBRALICE, SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO MARCHLO MAGALHÃES DO NASCIMENTO - representante da PIMENTA ENGENHARIA LTDA, DATA DA ASSINATURA: 08 de Jezembro de 2022. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022 - SEINFRA, PROCESSO nº P229158/2032, CONTRATAMENT PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Securiada da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, CONTRALADA R. R, PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LUDA. inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65, representada por seurepresentante legal, o Sr. FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTULA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP22006-SEINERA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL; Art. 65, L. "b", da Lei n" \$.066/93. OBJE TO SUPRIMIR serviços inicialmente contratados para CONTRATACÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO JERÔNIMO DE MEDLIROS PRADO. NO MUNICÍPIO DE SOBRALICE, VALOR DO ADITIVO: O valor do passeno aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 44.907.87 (quarema e gratic mil, novecentos e sete reais e oitenta e sete contavos), correspondente a « (menos oito virgula treze por cento) do valor do Contrato, VALOR GEOTEM DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercuissão ficula cuta passará de R\$ 552.361,65 (quinhentos e cinquenta e dois mil. mezentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 307.483.78 fauinhentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTDA. DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2022 João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022 - AMA - CONTRATANTE Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente o Ŝr. Francisco Érlânio Matoso de Almeida. CONTRATADA: À empresa A D S QUEIROZ inscrita no CNPJ sob nº 34.590.793/0001-68 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o edital do Pregão Eletrônico nº 22018. SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, aínda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: contrato a aquisição de material de expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Municipio de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, VALOR GLOBAL: R\$ 712.85 (setecentos e doze mais s oitenta e cinco centavos).RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despes se decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24/07/04/11/2 0500, 2, 450, 3, 3, 90, 30, 00, 1, 809, 0000, 02, FISCALIZAÇÃO: A extensión contratual será acompanhada e fisculizada pela Sr. ERANCISCO FRANCINET CAVALCANTE ROCHA NETO, matricula 32643. especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8,666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CV. 1) de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlanto Matoso de Almente-Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente. Sr. Al 1998 (N. DA SILVA QUEIROZ, representante da empresa A D S QUEIROZ